DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 8
Despachos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

LEI Nº 2763/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2023, o Projeto de Lei nº 018/2023, de 19 de maio de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2023, de 23 de maio de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catiguá, autorizado a celebrar com o Município de Tabapuã e Novais, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º As ações constituem o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral junto à Unidade de Atendimento instalada no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

§ 2º A gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações definidas nesta Lei, o Município disponibilizará recursos humanos para ali exercerem as funções de Coordenador (01 Profissional), Pedagogo (01 Profissional), Auxiliar Administrativo ou afim (01 Profissional), Educador/Cuidador (01 Profissional) e Auxiliar de Educador/Cuidador (01 Profissional), e repassará montante financeiro definido no Plano de Trabalho aprovado entre as partes e pelos órgãos definidos no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. O Município de Catiguá repassará o montante financeiro de R$ 10.950,44 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Constarão do Plano de Trabalho que integrará o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as justificavas, objetivos e definições das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros de cada uma das partes envolvidas.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Art. 4º Para atender ao Convênio no Exercício de 2023, fica o Município de Catiguá autorizado a fazer transferências ao Município de Tabapuã, Estado de São Paulo até o valor de R$ 98.553,96 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.0011.2059 Apoio a Manutenção da Casa de Acolhimento
Categoria Econômica: 3.3.40.41 – Contribuições – Ficha nº 320

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 041/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá e Lei Complementar Municipal nº 066/2022, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 066/2022, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO às determinações da Emenda Constitucional de nº 120, de 05/05/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Medida Provisória nº 1.172/2023, de 1º de maio de 2023, que fixou o salário mínimo em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

DECRETA:

Art. 1º O Piso Salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para o exercício de 2023, fica fixado em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor previsto no caput é proveniente da Emenda Constitucional de nº 120, de 05 de maio de 2022, de eficácia plena e de aplicação obrigatória.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 042/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei nº 2.742/2022, de 22/11/2022".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.742/2022, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.71.70 – Ficha nº 049	**R$ 50.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 194	**R$ 150.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 202	**R$ 50.000,00**
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.30 – Ficha nº 203	**R$ 50.000,00**
Total do Crédito		**R$ 300.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.09	01-27.812.0009.2047-3.3.90.39 – Ficha nº 228	**R$ 200.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 274	**R$ 50.000,00**
02.12	01-08.243.0011.2059-3.3.50.39 – Ficha nº 321	**R$ 50.000,00**
Total dos Recursos		**R$ 300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Licitações e Contratos

Despachos

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
DESPACHO / INTIMAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços, de engenharia para execução de Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ e Sinalização Viária em vias públicas do Município de Catiguá, em atendimento ao Termo de Convênio nº 103766/2022, celebrado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme especificações e condições definidas no Edital e seus Anexos.

Fase de Classificação: Considerando-se a manifestação da Comissão Municipal de Licitações desta Prefeitura Municipal, proferida na Sessão de julgamento das propostas comerciais da licitação epigrafada, e com fundamento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e no Instrumento Convocatório, a empresa **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, apresentou declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte manifestando o interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Diante o Exposto a comissão comunica que houve um empate ficto existente de acordo com o Art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Prosseguindo o Sr. Presidente solicita a licitante **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, *a manifestação de interesse para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a vencedora do certame, ou seja, a licitante 1ª classificada no prazo de 02 (dois) dias úteis".* O prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação e apresentação de proposta deverá ser rigorosamente obedecido pelo representante legal da licitante intimada, **SOB PENA DE PRECLUSÃO**. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 30 de maio de 2023. RUAN VINICIUS ALMAGRO - Presidente da Comissão de Licitação.

.....